



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N.º 579/2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI N.º 363/2006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 363/2006, de 28 de Novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º. Somente serão licenciados os veículos que tiverem no máximo cinco anos de fabricação e que sejam de cor branca padrão ou de cor prata e que tenham uma faixa lateral com 15 centímetros de largura com as cores oficiais do município”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2011.

Valmir Luiz Moretto
“Administração com o Povo”
VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

